



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001959

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de novembro de 2025

Ano 10

SUMÁRIO

- DECISÃO DA EQUIPE.
- PARECER TÉCNICO.
- PARECER PRESTAÇÃO DE CONTAS IDC - MÊS DE SETEMBRO - TERMO DE FOMENTO 004 2025.
PARECER PRESTAÇÃO DE CONTAS IDEA - MESES DE AGOSTO E SETEMBRO - TERMO DE FOMENTO 003 2025.
PARECERES PRESTAÇÃO DE CONTAS AUMCP - MESES DE ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO - TERMO DE FOMENTO 002 2025.
PARECERES PRESTAÇÃO DE CONTAS CFR - MÊS DE SETEMBRO - TERMO DE FOMENTO 006 2025 - T19, T20 E T21.
- ATA REGISTRO DE PREÇO.
- TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001959

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de novembro de 2025

Ano 10

Concorrência



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE001/2025SEMIETS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025SEMIETS

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da construção de ponte na região da Gendiba, zona rural do Município de Presidente Tancredo Neves/BA, conforme projeto aprovado em atendimento ao Contrato de Repasse nº 953457/2023 firmado entre o Município e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, com interveniência da Caixa Econômica Federal, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

ASSUNTO: Fase de Classificação da Proposta.

DECISÃO DA EQUIPE

O agente de contratação e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, encaminhou a proposta de preços da empresa arrematante para o setor de engenharia fazer a análise, cujo valor foi registrado:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA
MEGATEO CONSTRUTORA LTDA	R\$ 421.000,00

O Responsável Técnico de Engenharia emitiu parecer técnico, que se transcreve:

1	Item 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	MEGATEO CONSTRUTORA LTDA	SIM	Apresentou proposta no valor de R\$ 421.000,00. (quatrocentos e vinte e um mil reais).
2	Item 4.3.2. Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	MEGATEO CONSTRUTORA LTDA	COM RESALVAS	A multiplicação da quantidade e valor unitário com BDI está diferentes do valor total apresentado na proposta, ajustar e arredondar seguintes itens da planilha orçamentária (1.1.3; 1.2.2; 1.3.1; 1.4.1; 1.4.2; 1.4.3; 1.4.4; 1.4.5; 1.4.6; 1.4.7; 1.4.8; 1.4.9; 1.4.10; 1.4.11; 1.4.12; 1.5.1; 1.5.2; 1.5.3; 1.5.4; 1.5.5; 1.5.6; 1.5.12; 1.5.13; 1.5.14; 1.6.2) sem o reajuste o valor total encontrado foi de R\$ 421.000,11 (quatrocentos e vinte e um mil reais e onze centavos).
3	Item 6.6 Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semienterrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	MEGATEO CONSTRUTORA LTDA	SIM	
Conclusão			
Referente a análise da proposta de preço, a empresa atendeu todos os requisitos do edital.			

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Borges | S/N | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba

www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 75D2CD812C3099ED26D15A3369189C91

Página 002



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001959

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de novembro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

DECISÃO:

O agente de contratação e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, com base no Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, reunida decidiu:

- a) Diante do exposto, levando em consideração o parecer técnico e homenageando o princípio da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, entende esta Equipe, aceitar a proposta da empresa MEGATEO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 27.663.953/0001-96, condicionado a ser feito o reajuste conforme consta no parecer da engenharia.

É o parecer,

A decisão emitida por esta Equipe será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município.

Presidente Tancredo Neves, 04 de novembro de 2025

Iuris Santos de Oliveira
Agente de Contratação

Wderlan Viana da Hora Brandão
Membro da equipe

Tallys de Jesus Silva
Membro da equipe



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001959

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de novembro de 2025

Ano 10

Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Tipo de Licitação:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA		
Nº:	030/2025SEMIETS		
Objeto:	Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da construção de ponte na região da Gendiba, zona rural do Município de Presidente Tancredo Neves/BA, conforme projeto aprovado em atendimento ao Contrato de Repasse nº 953457/2023 firmado entre o Município e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, com interveniência da Caixa Econômica Federal, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico, conforme especificações onstantes neste edital e seus anexos.		
Data:	09/10/2025		
Fase do processo:	Proposta de Preços		
Técnico Responsável pela Análise:	IAGO AUGUSTO BATISTA		
PROPOSTA DE PREÇOS - Análise de licitação			
Eslclarecimentos			
A análise abaixo leva em consideração apenas as questões técnicas de engenharia observadas na documentação entregue pelos licitantes e no edital do processo licitatório. A análise técnica de engenharia não inclui elementos jurídicos, contábeis ou outro que fuja da esfera da engenharia devendo estes serem analisados pelos setores responsáveis. A análise técnica de engenharia será apenas da proposta vencedora. Esta análise é meramente opinativa. A CPL poderá acatar ou não de acordo com análise própria.			
1	Item 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	MEGATEO CONSTRUTORA LTDA	SIM	Apresentou proposta no valor de R\$ 421.000,00. (quatrocentos e vinte e um mil reais).
2	Item 4.3.2. Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	MEGATEO CONSTRUTORA LTDA	COM RESALVAS	A multiplicação da quantidade e valor unitário com BDI está diferentes do valor total apresentado na proposta, ajustar e arredondar seguintes itens da planilha orçamentária (1.1.3; 1.2.2; 1.3.1; 1.4.1; 1.4.2; 1.4.3; 1.4.4; 1.4.5; 1.4.6; 1.4.7; 1.4.8; 1.4.9; 1.4.10; 1.4.11; 1.4.12; 1.5.1; 1.5.2; 1.5.3; 1.5.4; 1.5.5; 1.5.6; 1.5.12; 1.5.13; 1.5.14; 1.6.2) sem o reajuste o valor total encontrado foi de R\$ 421.000,11 (quatrocentos e vinte e um mil reais e onze centavos).
3	Item 6.6 Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) , com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semienterrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	MEGATEO CONSTRUTORA LTDA	SIM	
Conclusão			
Referente a análise da proposta de preço, a empresa atendeu todos os requisitos do edital.			

Presidente Tancredo Neves - BA, 09 de outubro de 2025.

Iago Augusto Batista
Engenheiro Civil
CREA-BA 052221678-1
Iago Augusto Batista
Engenheiro Civil
CREA-BA 0522216781



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001959

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de novembro de 2025

Ano 10

Outros



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 283 /2025 CI

ORGÃO CONCEDENTE:	MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES- BA
PROponente:	INSTITUTO DE DIREITO E CIDADANIA DO BAIXO SUL DA BAHIA-IDC
PROJETO:	PROJETO TRILHANDO CAMINHOS 2025 - PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA.
CONVÊNIO:	TERMO DE PARCERIA Nº 004/2025

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Resolução do TCM/BA nº 1.120/2005 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, vieram os autos para análise relativa à Prestação de Contas de recursos repassados por meio de Contribuição Financeira materializada via Termo de Fomento, para fins de execução de atividades e ações de interesse público em regime de mútua cooperação para a realização de atividades pelo Instituto de Direito e Cidadania do Baixo Sul da Bahia-IDC.

A prestação de contas de execução do objeto foi entregue tempestivamente no prazo fixado no Termo de Parceria.

Em análise do Plano de Trabalho, do Termo de Fomento e da prestação de contas apresentada, verifica-se que as ações desenvolvidas são compatíveis com o pactuado no Convênio.

Em relação às contas de despesas lançadas e a documentação comprobatória constante na prestação de contas (termo de parceria, extrato de publicação, relatório de acompanhamento do Projeto Trilhando Caminhos 2025, acompanhamento financeiro e despesa, extratos, conciliação bancária, relação de pagamento, relação de bens, detalhamento de remunerações, bem como processos de pagamento), aparentemente encontram-se compatíveis com o objeto proposto e, portanto regulares com a aplicação no objeto do Convênio.

Com base no Relatório de Execução financeira do Objeto apresentado em confrontação com o pactuado no Plano de Trabalho, conclui-se que o objetivo foi atingido, visto que a entidade utilizou os recursos nas atividades sociais propostas, referente ao mês setembro de 2025.

Ante o Exposto, este é o parecer.

Presidente Tancredo Neves, 03 de novembro de 2025.


AGENILDO DAMASCENO DE OLIVEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 13/2025



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001959

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de novembro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 278 /2025 CI

ORGÃO CONCEDENTE:	MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES- BA
PROPONENTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E AÇÃO - IDEA
PROJETO:	PROJETO TESOURO ENCANTADO
CONVÊNIO: TERMO DE PARCERIA Nº 003/2025	

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Resolução do TCM/BA nº 1.120/2005 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, vieram os autos para análise relativa à Prestação de Contas de recursos repassados por meio de Contribuição Financeira materializada via Termo de Fomento, para fins de execução de atividades e ações de interesse público em regime de mútua cooperação para a realização de atividades pelo Instituto de Desenvolvimento, Emprego e Ação – IDEA

A prestação de contas de execução do objeto foi entregue tempestivamente no prazo fixado no Termo de Parceria.

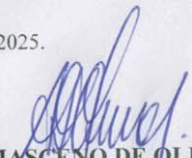
Em análise do Plano de Trabalho, do Termo de Fomento e da prestação de contas apresentada, verifica-se que as ações desenvolvidas são compatíveis com o pactuado no Convênio.

Em relação às contas de despesas lançadas e a documentação comprobatória constante na prestação de contas (termo de parceria, extrato de publicação, relatório de acompanhamento do Projeto Tesouro Encantado, acompanhamento financeiro e despesa, extratos, conciliação bancária, relação de pagamento, relação de bens, detalhamento de remunerações, bem como processos de pagamento), aparentemente encontram-se compatíveis com o objeto proposto e, portanto regulares com a aplicação no objeto do Convênio.

Com base no Relatório de Execução financeira do Objeto apresentado em confrontação com o pactuado no Plano de Trabalho, **conclui-se que o objetivo foi atingido**, visto que a entidade utilizou os recursos nas atividades sociais propostas, referente aos meses de agosto e setembro de 2025.

Ante o Exposto, este é o parecer.

Presidente Tancredo Neves, 28 de outubro de 2025.


AGENILDO DAMASCENO DE OLIVEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 13/2025



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001959

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de novembro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 281 /2025 CI	
ORGÃO CONCEDENTE:	MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES- BA
PROPONENTE:	ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE MORADORES DE CORTE DE PEDRA - AUMCP
PROJETO:	PROJETO TRANSFORMAÇÃO.
CONVÊNIO: TERMO DE PARCERIA Nº 002/2025	

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Resolução do TCM/BA nº 1.120/2005 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, vieram os autos para análise relativa à Prestação de Contas de recursos repassados por meio de Contribuição Financeira materializada via Termo de Fomento, para fins de execução de atividades e ações de interesse público em regime de mútua cooperação para a realização de atividades pelo Associação União De Moradores de Corte de Pedra – AUMCP.

A prestação de contas de execução do objeto foi entregue tempestivamente no prazo fixado no Termo de Parceria.

Em análise do Plano de Trabalho, do Termo de Fomento e da prestação de contas apresentada, verifica-se que as ações desenvolvidas são compatíveis com o pactuado no Convênio.

Em relação às contas de despesas lançadas e a documentação comprobatória constante na prestação de contas (termo de parceria, extrato de publicação, relatório de acompanhamento do Projeto Transformação, acompanhamento financeiro e despesa, extratos, conciliação bancária, relação de pagamento, relação de bens, detalhamento de remunerações, bem como processos de pagamento), aparentemente encontram-se compatíveis com o objeto proposto e, portanto, regulares com a aplicação no objeto do Convênio.

Com base no Relatório de Execução financeira do Objeto apresentado em confrontação com o pactuado no Plano de Trabalho, conclui-se que o objetivo foi atingido, visto que a entidade utilizou os recursos nas atividades sociais propostas, referente aos meses de abril, maio e junho de 2025.

Ante o Exposto, este é o parecer.

Presidente Tancredo Neves, 30 de outubro de 2025.


AGENILDO DAMASCENO DE OLIVEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 13/2025



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001959

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de novembro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 282 /2025 CI	
ORGÃO CONCEDENTE:	MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES- BA
PROPONENTE:	ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE MORADORES DE CORTE DE PEDRA - AUMCP
PROJETO:	PROJETO TRANSFORMAÇÃO.
CONVÊNIO:	TERMO DE PARCERIA Nº 002/2025

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Resolução do TCM/BA nº 1.120/2005 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, vieram os autos para análise relativa à Prestação de Contas de recursos repassados por meio de Contribuição Financeira materializada via Termo de Fomento, para fins de execução de atividades e ações de interesse público em regime de mútua cooperação para a realização de atividades pelo Associação União De Moradores de Corte de Pedra – AUMCP.

A prestação de contas de execução do objeto foi entregue tempestivamente no prazo fixado no Termo de Parceria.

Em análise do Plano de Trabalho, do Termo de Fomento e da prestação de contas apresentada, verifica-se que as ações desenvolvidas são compatíveis com o pactuado no Convênio.

Em relação às contas de despesas lançadas e a documentação comprobatória constante na prestação de contas (termo de parceria, extrato de publicação, relatório de acompanhamento do Projeto Transformação, acompanhamento financeiro e despesa, extratos, conciliação bancária, relação de pagamento, relação de bens, detalhamento de remunerações, bem como processos de pagamento), aparentemente encontram-se compatíveis com o objeto proposto e, portanto, regulares com a aplicação no objeto do Convênio.

Com base no Relatório de Execução financeira do Objeto apresentado em confrontação com o pactuado no Plano de Trabalho, **conclui-se que o objetivo foi atingido**, visto que a entidade utilizou os recursos nas atividades sociais propostas, referente aos meses de julho e agosto de 2025.

Ante o Exposto, este é o parecer.

Presidente Tancredo Neves, 31 de outubro de 2025.


AGENILDO DAMASCENO DE OLIVEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 13/2025



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001959

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de novembro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 288 /2025 CI	
ORGÃO CONCEDENTE:	MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES- BA
PROPONENTE:	CASA FAMILIAR RURAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES -CFR-PTN
PROJETO:	PROJETO FORMAÇÃO DE ADOLESCENTES FUTUROS EMPRESÁRIOS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
CONVÊNIO: TERMO DE PARCERIA Nº 006/2025 T19	

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Resolução do TCM/BA nº 1.120/2005 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, vieram os autos para análise relativa à Prestação de Contas de recursos repassados por meio de Contribuição Financeira materializada via Termo de Fomento, para fins de execução de atividades e ações de interesse público em regime de mútua cooperação para a realização de atividades pela Casa Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves -CFR-PTN.

A prestação de contas de execução do objeto foi entregue tempestivamente no prazo fixado no Termo de Parceria.

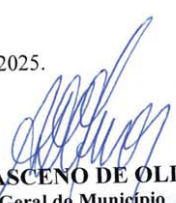
Em análise do Plano de Trabalho, do Termo de Fomento e da prestação de contas apresentada, verifica-se que as ações desenvolvidas são compatíveis com o pactuado no Convênio.

Em relação às contas de despesas lançadas e a documentação comprobatória constante na prestação de contas (termo de parceria, extrato de publicação, relatório de acompanhamento do Projeto Formação de adolescentes futuros empresários rurais da agricultura familiar, acompanhamento financeiro e despesa, extratos, conciliação bancária, relação de pagamento, relação de bens, detalhamento de remunerações, bem como processos de pagamento), aparentemente encontram-se compatíveis com o objeto proposto e, portanto regulares com a aplicação no objeto do Convênio.

Com base no Relatório de Execução financeira do Objeto apresentado em confrontação com o pactuado no Plano de Trabalho, conclui-se que o objetivo foi atingido, visto que a entidade utilizou os recursos nas atividades sociais propostas, referente ao mês SETEMBRO de 2025 (FIA 2025 – T19).

Ante o Exposto, este é o parecer.

Presidente Tancredo Neves, 04 de novembro de 2025.


AGENILDO DAMASCENO DE OLIVEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 13/2025



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001959

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de novembro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 287 /2025 CI	
ORGÃO CONCEDENTE:	MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES- BA
PROPONENTE:	CASA FAMILIAR RURAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES -CFR-PTN
PROJETO:	PROJETO FORMAÇÃO DE ADOLESCENTES FUTUROS EMPRESÁRIOS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
CONVÊNIO: TERMO DE PARCERIA Nº 006/2025 T20 e T21	

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Resolução do TCM/BA nº 1.120/2005 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, vieram os autos para análise relativa à Prestação de Contas de recursos repassados por meio de Contribuição Financeira materializada via Termo de Fomento, para fins de execução de atividades e ações de interesse público em regime de mútua cooperação para a realização de atividades pela Casa Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves -CFR-PTN.

A prestação de contas de execução do objeto foi entregue tempestivamente no prazo fixado no Termo de Parceria.

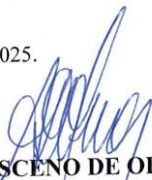
Em análise do Plano de Trabalho, do Termo de Fomento e da prestação de contas apresentada, verifica-se que as ações desenvolvidas são compatíveis com o pactuado no Convênio.

Em relação às contas de despesas lançadas e a documentação comprobatória constante na prestação de contas (termo de parceria, extrato de publicação, relatório de acompanhamento do Projeto Formação de adolescentes futuros empresários rurais da agricultura familiar, acompanhamento financeiro e despesa, extratos, conciliação bancária, relação de pagamento, relação de bens, detalhamento de remunerações, bem como processos de pagamento), aparentemente encontram-se compatíveis com o objeto proposto e, portanto regulares com a aplicação no objeto do Convênio.

Com base no Relatório de Execução financeira do Objeto apresentado em confrontação com o pactuado no Plano de Trabalho, **conclui-se que o objetivo foi atingido**, visto que a entidade utilizou os recursos nas atividades sociais propostas, referente ao mês SETEMBRO de 2025.

Ante o Exposto, este é o parecer.

Presidente Tancredo Neves, 04 de novembro de 2025.


AGENILDO DAMASCENO DE OLIVEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 13/2025



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001959

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de novembro de 2025

Ano 10

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 004 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025SMA PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE016/2025SMA

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, com sede administrativa na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Japão, Presidente Tancredo Neves – BA, CEP 45.416-000, por seu Gestor Josué Paulo dos Santos Filho brasileiro, maior, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 544.***-25, portador da Cédula de Identidade nº 05.***-77 – SSP-BA, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, faz a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 016/2025SMA, conforme Ata publicada em 17/10/2025 e homologada em 20/10/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49 com sede na Rua Jose Deeke, 197, sala 01, Bairro – Escola Agrícola, CEP: 89.031-400, no Município de Blumenau – SC, neste ato representada pela Senhora Viviane Lopes Fraga, portadora do CPF nº 890.525.440-34, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de móveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Nome	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Preço Unit.	Total
9	ESTANTE DESMONTAVEL DE ACO - ABERTA, COM ALTURA DE 2,00 METROS, COM 06 PRATELEIRAS, PARA SUPORTAR CARGA UTIL DE 25KG POR PRATELEIRA, COM DIMENSÃO DE 2,00M(ALTURA) X 90CM (LARGURA), PRATELEIRAS EM CHAPA DE ACO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI COM TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO, O MOVEL SERA ACONDICIONADO DE MODO PARA GARANTIR O RECEBIMENTO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ESTANTE DESMONTAVEL DE ACO - ABERTA, COM ALTURA DE 2,00 METROS, COM 06 PRATELEIRAS, PARA SUPORTAR CARGA UTIL DE 25KG POR PRATELEIRA, COM DIMENSÃO DE 2,00M(ALTURA) X 90CM (LARGURA), PRATELEIRAS EM CHAPA DE ACO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI COM TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO, O MOVEL SERA ACONDICIONADO DE MODO PARA GARANTIR O RECEBIMENTO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	200	Unidades	NOBRE	R\$ 244,99	R\$ 48.998,00
valor total							R\$ 48.998,00

1.2. Os preços da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmada(s) entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, no valor de R\$ **48.998,00** (quarenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais), conforme Proposta de Preços da Contratada.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001959

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de novembro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 007, de 05/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. -A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001959

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de novembro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. -Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001959

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de novembro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462/2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001959

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de novembro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462/2023).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

a) Processo Administrativo/Licitatório nº 096/2025SMA.

b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 016/2025SMA e anexos.

c) Proposta da CONTRATADA apresentada em 17/10/2025.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

9.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Presidente Tancredo Neves, 21 de outubro de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO

Município de Presidente Tancredo Neves/Ba
Prefeito

**SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**

CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49

Representante legal: Viviane Lopes Fraga

CPF nº 890.525.440-34

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001959

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de novembro de 2025

Ano 10

Termo Aditivo



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2025SEME

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2025SEME – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025SEME E 045/2025SEME – CONCORRÊNCIA Nº CE001/2025SEME CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES BAHIA, CNPJ 13.071.353/0001-06 - CONTRATADA: VIDA VITORIA LTDA, CNPJ Nº. 04.425.221/0001-62 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR AO CONTRATO ORIGINÁRIO DA CONCORRENCIA CE001/2025SEME FUNDAMENTO LEGAL: ART. 105 E 124 DA LEI 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÃE VICENÇA, LOCALIZADO NO DISTRITO DE CORTE DE PEDRA, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, PARA ATENDER À DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES- BA. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 - PROJETO/ATIVIDADE: 1002 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - FONTE DE RECURSO: 15001001. 15420000 15420000 – 15500000- VIGÊNCIA: 04/11/2025 ATÉ 04/01/2026.

PRESIDENTE TANCREDO NEVES 03 DE NOVEMBRO DE 2025.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br